



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: ATLANTICA AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2400064827

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PORTO ALEGRE

Local

5 Março 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210445781 em 07/03/2024 da Empresa ATLANTICA AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA., CNPJ 07273666000162 e protocolo 240672178 - 27/02/2024. Autenticação: CA33B0854FA348DF99821AD048BD55BC8869A2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/067.217-8 e o código de segurança txTS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.







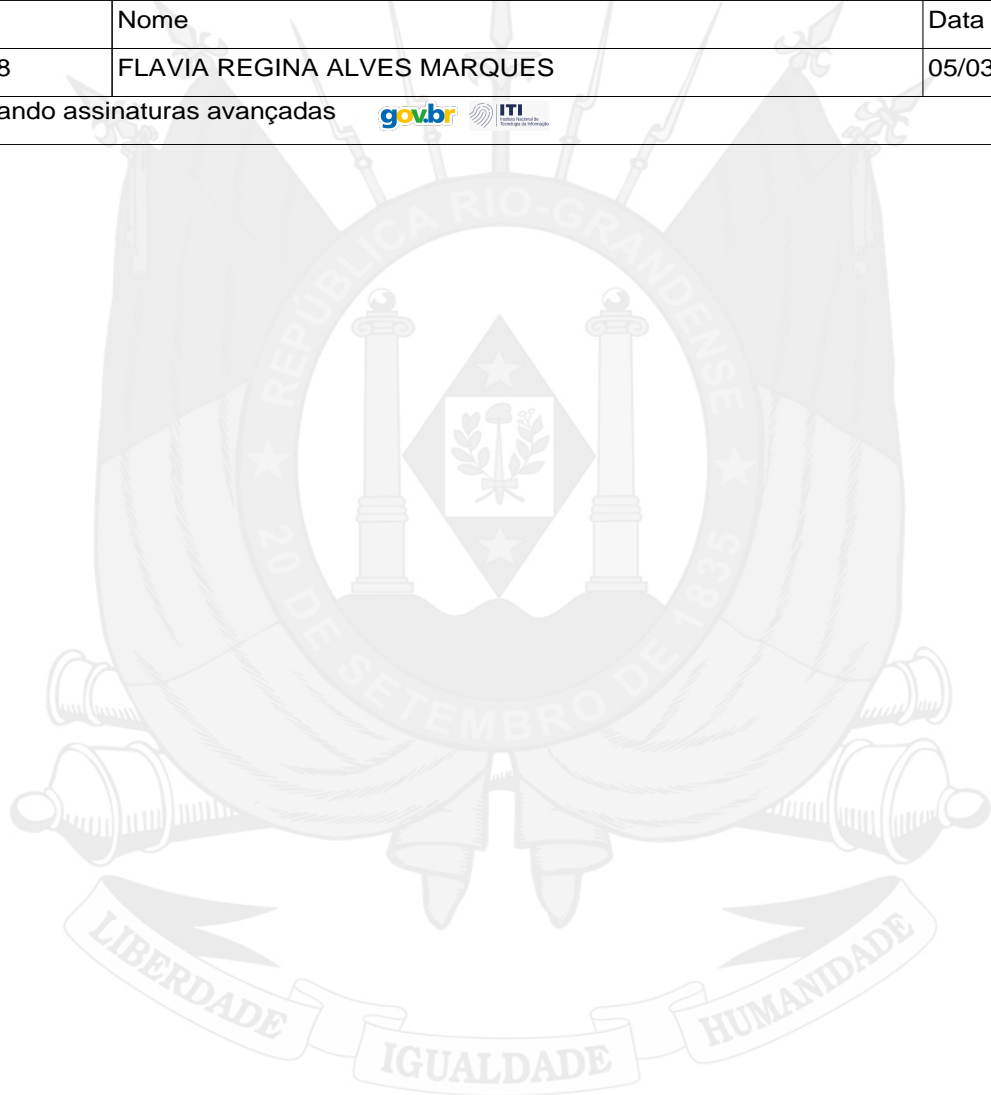
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/067.217-8	RSP2400064827	27/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
387.231.150-68	FLAVIA REGINA ALVES MARQUES	05/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210445781 em 07/03/2024 da Empresa ATLANTICA AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA., CNPJ 07273666000162 e protocolo 240672178 - 27/02/2024. Autenticação: CA33B0854FA348DF99821AD048BD55BC8869A2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/067.217-8 e o código de segurança txTS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

ATLÂNTICA - AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 07.273.666/0001-62

NIRE 43 3 00045072

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: 15 de fevereiro de 2024, às 10 horas, na sede social da Companhia, localizada em Porto Alegre, RS, na Rua Baronesa do Gravataí, nº 344, apto. 403, Cidade Baixa, CEP 90.160-070.

QUÓRUM: Presentes acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Na forma do § 4º do artigo 124 da Lei da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das S.A.), foram dispensadas as formalidades de convocação.

MESA: SILVIA MARQUES BOTH, Presidente; FLÁVIA REGINA ALVES MARQUES, Secretária.

ORDEM DO DIA: I - Em Assembleia Geral Ordinária: (a) tomar as contas da administração, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras pertinentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; e (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido social encerrado em 31 de dezembro de 2023 e a distribuição de dividendos. **II - Em Assembleia Geral Extraordinária:** (a) deliberar sobre a transformação do tipo jurídico da Companhia para sociedade limitada; e (b) aprovar, em consequência, o Contrato Social que irá reger a sociedade sob o novo tipo societário.

PUBLICAÇÕES: A Sociedade declara que preenche o requisito de receita bruta anual de até R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais) e, portanto, nos termos do disposto no art. 294 Lei das S.A., e na Portaria ME nº 12.071, de 7 de outubro de 2021 ("Portaria ME nº 12.071"), alterada pela Portaria ME nº 10.031, de 22 de novembro de 2022, as publicações das demonstrações financeiras e demais documentos da administração de que trata o art. 133 da Lei das S.A. foram feitas na Central de Balanços - CB do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, em 07 de fevereiro de 2024.



DELIBERAÇÕES:

1. Foram aprovadas por unanimidade, sem quaisquer emendas ou ressalvas, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, as contas da administração e as demonstrações financeiras pertinentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. Considerando a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, nos termos do § 4º do artigo 133 da Lei das S.A. foi sanada a inobservância do prazo de publicação das demonstrações financeiras.
2. Foi aprovada, por unanimidade, a seguinte destinação para o lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, no valor total de R\$ 44.648,90 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa centavos): (a) R\$ 2.232,45 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos) para a constituição de Reserva Legal; (b) R\$ 42.450,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais) para pagamento de dividendos aos acionistas; e (c) R\$ 20,34 (vinte reais e trinta e quatro centavos) será mantido em Reserva de Lucros.
3. Foi aprovada, conforme autorizado no artigo 19 do Estatuto Social da Companhia, por votos representando a maioria do capital social, a transformação de sociedade por ações em sociedade limitada, com a conseqüente alteração do nome empresarial para **ATLÂNTICA - AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.** O endereço da sede social continuará sendo em Porto Alegre, RS, na Rua Baronesa do Gravataí, nº 344, apto. 403, Cidade Baixa, CEP 90.160-070.
4. Aprovam a ampliação do objeto social, que passa a ser (a) a agricultura e pecuária, bem como a comercialização de seus produtos; (b) o arrendamento de terras para cultivo de culturas; (c) o aluguel de imóveis próprios; e (d) a participação no capital de outras sociedades.
5. Com fundamento no artigo 221 da Lei das S.A., a acionista Terezinha Zaida Alves Marques manifestou, em Assembleia, o seu recesso. Nos termos do artigo 45 da Lei das S.A., a Sociedade efetuará o reembolso das 771.449 (setecentas e setenta e uma mil, quatrocentas e quarenta e nove) ações que eram detidas pela acionista dissidente com base no valor do patrimônio líquido constante do balanço patrimonial de 31 de dezembro de 2023. Em consequência, são extintas as 771.449 (setecentas e setenta e uma mil, quatrocentas e quarenta e nove) ações e o capital social, de R\$ 2.014.574,00 (dois milhões, quatorze mil, quinhentos e setenta e quatro reais), é reduzido para R\$ 1.243.125,00 (um milhão, duzentos e quarenta e três mil, cento e vinte e cinco reais) e passa a estar dividido em 1.243.125 (um milhão, duzentos e



quarenta e três mil, cento e vinte e cinco) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre as sócias:

Sócias	Quantidade de Quotas	Valor Nominal	% da participação
Flávia Regina Alves Marques	414.375	R\$ 414.375,00	33,3333%
Silvia Marques Both	414.375	R\$ 414.375,00	33,3333%
Luciane Marques Rache	414.375	R\$ 414.375,00	33,3333%
Total	1.243.125	R\$ 1.243.125,00	100,0000%

6. Aprovam o contrato social que regerá a sociedade **ATLÂNTICA - AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, cuja redação segue transcrita:

**CONTRATO SOCIAL
DA
ATLÂNTICA - AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Por este instrumento particular, (1) FLAVIA REGINA ALVES MARQUES, brasileira, empresária, divorciada, residente e domiciliada na Rua Baronesa do Gravataí, nº. 344 apto. 401, Bairro Cidade Baixa, em Porto Alegre/RS, CEP 90160-070, portadora da carteira de identidade 5006469877 SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 387.231.150-68; e da Sra. SILVIA MARQUES BOTH, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Baronesa do Gravataí, nº. 344 apto. 403, Bairro Cidade Baixa, em Porto Alegre/RS, CEP 90160-070, portadora da carteira de identidade nº 1.001.666.385, expedida pela SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 387.229.090-87; e (3) LUCIANE MARQUES RACHE, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, empresária e advogada, residente e domiciliada na Rua Luciana de Abreu, nº 134 apto. 03, em Porto Alegre/RS, CEP 90570-060, portadora da carteira de identidade nº 7.001.666.309, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 593.431.760-15, resolvem, de comum acordo, aprovar a constituição de sociedade empresária limitada, por transformação do tipo jurídica da ATLÂNTICA - AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES S.A., nos termos das cláusulas e condições seguintes:



CAPÍTULO I
NOME, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Primeira. A sociedade adota o nome empresarial **ATLÂNTICA - AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Cláusula Segunda. O objeto social da sociedade é (a) a agricultura e pecuária, bem como a comercialização de seus produtos; (b) o arrendamento de terras para cultivo de culturas; (c) o aluguel de imóveis próprios; e (d) a participação no capital de outras sociedades.

Cláusula Terceira. A sede da sociedade é Porto Alegre, RS, na Rua Baronesa do Gravataí, nº 344, apto. 403, Cidade Baixa, CEP 90.160-070.

Cláusula Quarta. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.243.125,00 (um milhão, duzentos e quarenta e três mil, cento e vinte e cinco reais), dividido em 1.243.125 (um milhão, duzentas e quarenta e três mil, cento e vinte e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, estando assim distribuído entre as sócias:

Sócias	Quantidade de Quotas	Valor Nominal	% da participação
Flávia Regina Alves Marques	414.375	R\$ 414.375,00	33,33%
Silvia Marques Both	414.375	R\$ 414.375,00	33,33%
Luciane Marques Rache	414.375	R\$ 414.375,00	33,33%
Total	1.243.125	R\$ 1.243.125,00	100,00%

Parágrafo único. A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta. A sociedade é administrada pelas sócias FLAVIA REGINA ALVES MARQUES, brasileira, empresária, divorciada, residente e domiciliada na Rua Baronesa do Gravataí, nº. 344 apto. 401, Bairro Cidade Baixa, em Porto Alegre/RS, CEP 90160-070, portadora da carteira de identidade 5006469877 SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 387.231.150-68, e SILVIA MARQUES BOTH, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Baronesa do Gravataí, nº. 344 apto. 403, Bairro Cidade Baixa, em Porto Alegre/RS, CEP 90160-070, portadora da carteira de identidade nº 1.001.666.385, expedida pela SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 387.229.090-87, sob a designação de Diretoras, a quem, **sempre assinando em conjunto**, compete o uso da denominação social e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade.

§ 1º. A prática dos atos a seguir relacionados depende da prévia aprovação de sócios representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social: (a) alienação ou oneração, a qualquer título, de bens imóveis, participações societárias e direitos a eles inerentes, de propriedade da Sociedade; e (b) nomeação de procuradores, salvo os para fins de representação em Juízo, devendo nos instrumentos de mandato especificarem os poderes outorgados.

§ 2º. É vedado às Diretoras o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto da Sociedade, bem como a sua utilização em fianças, avais, abonos de favor e quaisquer garantias ou obrigações estranhas aos fins da Sociedade.

§ 3º. As Diretoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas por lei especial, nem condenadas a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Sétima. As Diretoras poderão retirar, a título de pró-labore, a importância que for fixada por deliberação de sócias.



CAPÍTULO IV

EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DE LUCRO LÍQUIDO

Cláusula Oitava. O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano. No fim de cada exercício social serão levantadas as demonstrações financeiras da Sociedade, observadas as prescrições legais aplicáveis.

§ 1º. O lucro líquido apurado terá a destinação que for aprovada pelas sócias representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, podendo, no todo ou em parte, ser destinado para formação de reservas de lucros.

§ 2º. Salvo se a unanimidade das sócias aprovar a distribuição de lucros desproporcionais, o que é expressamente permitido, estes serão distribuídos entre as sócias na proporção de suas participações no capital social.

§ 3º. Na hipótese de verificação de prejuízo em um ou mais períodos de apuração, serão as correspondentes perdas levadas à conta de Prejuízos Acumulados, para amortização com lucros futuros, ou, se assim decidirem as sócias, serão suportadas pelas mesmas, na proporção de suas respectivas participações no capital social.

§ 4º. A critério das sócias, a Sociedade poderá levantar balanços mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais com o propósito de distribuição de lucros, bem como distribuir lucros com base em reservas constantes do último balanço patrimonial.

CAPÍTULO V

CESSÃO DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

Cláusula Nona. A sócia que desejar ceder a totalidade das suas quotas, ou apenas parte delas, deverá comunicar tal fato às demais sócias, por escrito, indicando o preço e as condições de pagamento. As sócias terão o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar o seu interesse na aquisição das quotas ofertadas, na proporção de suas respectivas participações no capital social, se for o caso, e para manifestar seu interesse na aquisição de eventuais sobras.

Parágrafo único. Findo o prazo de 30 (trinta) dias sem que as sócias tenham manifestado seu interesse na aquisição das quotas, ou em havendo sobras, as mesmas poderão ser adquiridas pela própria sociedade, se tiver reservas para tanto e desde que o faça no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do término do prazo concedido às sócias remanescentes.



Cláusula Décima. Caso as quotas ofertadas não sejam adquiridas nem pelas sócias e nem pela Sociedade, a sócia ofertante poderá cedê-las a terceiros, desde que o faça pelo mesmo preço e condições ofertadas, em até 10 (dez) dias a contar do término do prazo a que se refere o parágrafo único da cláusula anterior.

Cláusula Décima Primeira. É vedado às sócias onerar ou gravar, de qualquer forma, as suas quotas em benefício de terceiros, estranhos à sociedade.

CAPÍTULO VI DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula Décima Segunda. Ressalvado o disposto no § 8º desta Cláusula, as deliberações sociais serão tomadas em Reunião de Sócias.

§ 1º. As Reuniões de Sócias poderão ser convocadas por qualquer sócia, por escrito, mediante anúncio de convocação entregue pessoalmente ou enviado por qualquer forma escrita que permita a confirmação de recebimento (carta registrada, e-mail etc.), com prazo de antecedência de 10 (dez) dias em primeira convocação e de 05 (cinco) dias em segunda convocação.

§ 2º. Os anúncios de convocação deverão conter a ordem do dia, a data, hora e local da realização da Reunião.

§ 3º. Dispensam-se as formalidades de convocação quando todas as sócias comparecerem ou declararem-se, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 4º. Em caso de recusa de qualquer uma das sócias em receber o anúncio de convocação, a mesma será feita por notificação extrajudicial ou publicação de anúncio de convocação em jornal de grande circulação no município da sede social, cabendo as custas da diligência ou publicação àquela que recusar o recebimento.

§ 5º. Salvo convenção em contrário entre as sócias, as Reuniões serão realizadas no endereço da sede social. Fica, desde logo, autorizada a participação de sócia de forma remota, por telefone, videoconferência ou outros meios eletrônicos, bem como sua representação por procurador, observado o disposto no § 1º do art. 1.074 do Código Civil.



§ 6º. Todas as deliberações sociais, à exceção daquelas em que a Lei exigir quórum superior, serão tomadas por sócias representando a maioria do capital social.

§ 7º. Dos trabalhos e deliberações tomadas na Reunião será lavrada uma ata, a qual será assinada pelos presentes e, se necessário, levada a registro perante a Junta Comercial competente.

§ 8º. Qualquer deliberação que demandar a manifestação das sócias poderá ser tida como validamente tomada, independentemente da realização da Reunião, se expressa mediante instrumento escrito, firmada pelas sócias representando a totalidade do capital social.

CAPÍTULO VII FALECIMENTO, EXCLUSÃO E RETIRADA DE SÓCIA

Cláusula Décima Terceira. Em caso de falecimento de uma sócia, a Sociedade continuará com as sócias remanescentes e, se for o caso, o(s) herdeiro(s) da sócia falecida. Até que se ultime a partilha dos bens deixados pela *de cujus*, incumbirá ao inventariante ou, se for o caso, ao administrador da herança (art. 1.797 do Código Civil), a representação ativa e passiva de meeiro e/ou herdeiros perante a Sociedade.

Cláusula Décima Quarta. No caso de incapacidade de uma sócia, se assim consentirem as sócias remanescentes, a sócia incapacitada poderá permanecer na sociedade, com todos os seus direitos e obrigações, por intermédio do seu representante legal. Na hipótese de não ser aceita a sua permanência na sociedade, serão apurados e pagos os seus haveres, na forma estabelecida na Cláusula Décima Sétima abaixo.

Cláusula Décima Quinta. Em caso de separação judicial, divórcio ou rompimento de união estável de qualquer das sócias, que venha a implicar em alteração na titularidade das quotas em virtude de partilha, o ex-cônjuge ou ex-companheiro que receber quotas sociais somente poderá ingressar na Sociedade se expressamente aceito pelas sócias remanescentes. Caso não seja aceito o seu ingresso na Sociedade, serão apurados e pagos os seus haveres, na forma da Cláusula Décima Sétima abaixo.

Cláusula Décima Sexta. A sócia que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar às demais, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sendo seus haveres apurados e pagos na forma estabelecida na forma da Cláusula Décima Sétima abaixo.



Cláusula Décima Sétima. Em qualquer hipótese em que a Sociedade se resolver em relação a uma sócia (falecimento, exclusão ou retirada), deverá ser observado o seguinte critério de apuração e pagamento dos respectivos haveres ("Haveres"):

- a) Considerar-se-á como data da resolução da Sociedade a seguinte, conforme o caso: na hipótese de falecimento, a data do óbito; na hipótese de exclusão por incapacidade superveniente, a data da declaração judicial de interdição; na hipótese de retirada imotivada, o nonagésimo dia seguinte ao do recebimento, pela Sociedade, da notificação de retirada ("Data de Resolução").
- b) O valor dos Haveres deverá ser apurado no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da Data da Resolução da Sociedade, com base em balanço patrimonial ajustado, especialmente levantado para este fim ("Balanço de Determinação"), e corresponderá ao percentual devido no capital social pela sócia falecida, excluída ou retirante, calculado sobre o patrimônio líquido ajustado nos termos do item "c" seguinte.
- c) O Balanço de Determinação tomará por base o balanço patrimonial contábil levantado na Data de Resolução, conforme definida no item "a" acima, e nele serão feitos os seguintes ajustes no ativo e passivo, respectivamente: (i) os imóveis de propriedade da Sociedade serão apropriados pelo seu valor de mercado, que corresponderá à média obtida em avaliações a serem solicitadas a 03 (três) imobiliárias de renome escolhidas pelas sócias remanescentes; e (ii) serão registradas no passivo as provisões existentes na Data da Resolução, sejam objeto de demanda judicial em curso ou obrigações que possam vir a ser objeto de provável demanda judicial. Se o Balanço Especial apurar passivo a descoberto, nada será devido a título de Haveres.
- d) Os Haveres serão pagos a quem de direito, na forma e condições que forem aprovadas pelas sócias remanescentes, de sorte a não prejudicar a preservação das atividades sociais. Fica estabelecido, no entanto, que o montante a ser pago em moeda corrente nacional deverá ser liquidado no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) meses a contar da data do falecimento, da exclusão por interdição ou da retirada, iniciando-se o pagamento 120 (cento e vinte) dias da Data da Resolução, nas hipóteses de retirada ou exclusão, e, na hipótese de falecimento, 30 (trinta) dias após a apresentação do instrumento de partilha. Quando o pagamento dos Haveres for parcelado, o saldo a pagar será atualizado pela variação do IGPM/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, a conta da Data da Resolução e até a data do efetivo pagamento.



CAPÍTULO VIII REGÊNCIA SUPLETIVA

Cláusula Décima Oitava. Nas omissões deste Contrato Social, a Sociedade será regida pelas normas do Código Civil, aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei das Sociedades Anônimas.

CAPÍTULO IX FORO

Cláusula Décima Nona. Fica eleito o foro de PORTO ALEGRE - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Encerramento da Assembleia e lavratura da ata: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, em forma de sumário, nos termos do §1º do art. 130 da lei das S.A., que, após lida, conferida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

Porto Alegre, RS, 15 de fevereiro de 2024.

MESA:

SILVIA MARQUES BOTH
Presidente

FLAVIA REGINA ALVES MARQUES
Secretária

ACIONISTAS:

FLÁVIA REGINA ALVES MARQUES

SILVIA MARQUES BOTH

LUCIANE MARQUES RACHE

TEREZINHA ZAIDA ALVES MARQUES



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DAS ADMINISTRADORAS:

FLÁVIA REGINA ALVES MARQUES

SILVIA MARQUES BOTH

Visto : Enaide Maria Hilgert
 OAB/RS 47.262

[Página integrante da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da
Atlântica Agropecuária e Participações S.A. de 15 de fevereiro de 2024]















JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/067.217-8	RSP2400064827	27/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
720.515.070-15	ENAIDE MARIA HILGERT	05/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
387.231.150-68	FLAVIA REGINA ALVES MARQUES	05/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
593.431.760-15	LUCIANE MARQUES RACHE	05/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
387.229.090-87	SILVIA MARQUES BOTH	05/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
387.229.330-34	TEREZINHA ZAIDA ALVES MARQUES	05/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210445781 em 07/03/2024 da Empresa ATLANTICA AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA., CNPJ 07273666000162 e protocolo 240672178 - 27/02/2024. Autenticação: CA33B0854FA348DF99821AD048BD55BC8869A2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/067.217-8 e o código de segurança txTS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL



CNPJ **Razão Social** **Data de Publicação** **Hash de Publicação**
07.273.666/0001-62 ATLANTICA - AGROPECUARIA E PARTICIPACOES S/A 07/02/2024 09:07:23 12BFDE1699BDBF16B0315A2EAACC86DFAE28E079

Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)

<u>Data de Início</u>	<u>Data de Fim</u>	<u>Consolidada</u>	<u>Origem</u>
01/01/2023	31/12/2023	Não	Participante-Upload

Título
DFC 2023

Descrição

Anexos

<u>Tipo de Anexo</u>	<u>Título</u>	<u>Descrição</u>
----------------------	---------------	------------------



Publicante

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
JOAO MARCOS JABLONSKI:20993030025	209.930.300-25	07/02/2024 09:07:23	Procurador	Certificado Digital





CNPJ **Razão Social** **Data de Publicação** **Hash de Publicação**
07.273.666/0001-62 ATLANTICA - AGROPECUARIA E PARTICIPACOES S/A 07/02/2024 09:03:31 8722BAD4230A93F1A5DDAEF5AEECA5FC4496DF37

Notas Explicativas

<u>Data de Início</u>	<u>Data de Fim</u>	<u>Consolidada</u>	<u>Origem</u>
01/01/2023	31/12/2023	-	Participante-Upload

Título
NOTAS 2023

Descrição

Anexos

<u>Tipo de Anexo</u>	<u>Título</u>	<u>Descrição</u>
----------------------	---------------	------------------



Publicante

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
JOAO MARCOS JABLONSKI:20993030025	209.930.300-25	07/02/2024 09:03:31	Procurador	Certificado Digital





CNPJ **Razão Social** **Data de Publicação** **Hash de Publicação**
07.273.666/0001-62 ATLANTICA - AGROPECUARIA E PARTICIPACOES S/A 07/02/2024 08:57:40 0FE09DD621ECA43CBA8AC277CE28EB84A8EBF33D

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)

<u>Data de Início</u>	<u>Data de Fim</u>	<u>Consolidada</u>	<u>Origem</u>
01/01/2023	31/12/2023	Não	Participante-Upload

Título
DEMONSTRATIVO DE MUTAÇÕES PATRIMONIO LIQUIDO 2023

Descrição

Anexos

<u>Tipo de Anexo</u>	<u>Título</u>	<u>Descrição</u>
----------------------	---------------	------------------



Publicante

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
JOAO MARCOS JABLONSKI:20993030025	209.930.300-25	07/02/2024 08:57:40	Procurador	Certificado Digital





CNPJ 07.273.666/0001-62 **Razão Social** ATLANTICA - AGROPECUARIA E PARTICIPACOES S/A **Data de Publicação** 07/02/2024 08:57:05 **Hash de Publicação** 94CC9FD4F206DD5ED85781BB224024761C12D284

Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)

<u>Data de Início</u>	<u>Data de Fim</u>	<u>Consolidada</u>	<u>Origem</u>
01/01/2023	31/12/2023	Não	Participante-Upload
Título DRE			
Descrição			

Anexos

<u>Tipo de Anexo</u>	<u>Título</u>	<u>Descrição</u>
----------------------	---------------	------------------



Publicante

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
JOAO MARCOS JABLONSKI:20993030025	209.930.300-25	07/02/2024 08:57:05	Procurador	Certificado Digital





CNPJ 07.273.666/0001-62 **Razão Social** ATLANTICA - AGROPECUARIA E PARTICIPACOES S/A **Data de Publicação** 07/02/2024 08:56:26 **Hash de Publicação** 4AC9C4470471C3DFF0085C794857C4075E4BF61F

Balanco Patrimonial (BP)

<u>Data de Início</u>	<u>Data de Fim</u>	<u>Consolidada</u>	<u>Origem</u>
01/01/2023	31/12/2023	Não	Participante-Upload

Título
BALANÇO

Descrição

Anexos

<u>Tipo de Anexo</u>	<u>Título</u>	<u>Descrição</u>
----------------------	---------------	------------------



Publicante

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
JOAO MARCOS JABLONSKI:20993030025	209.930.300-25	07/02/2024 08:56:26	Procurador	Certificado Digital







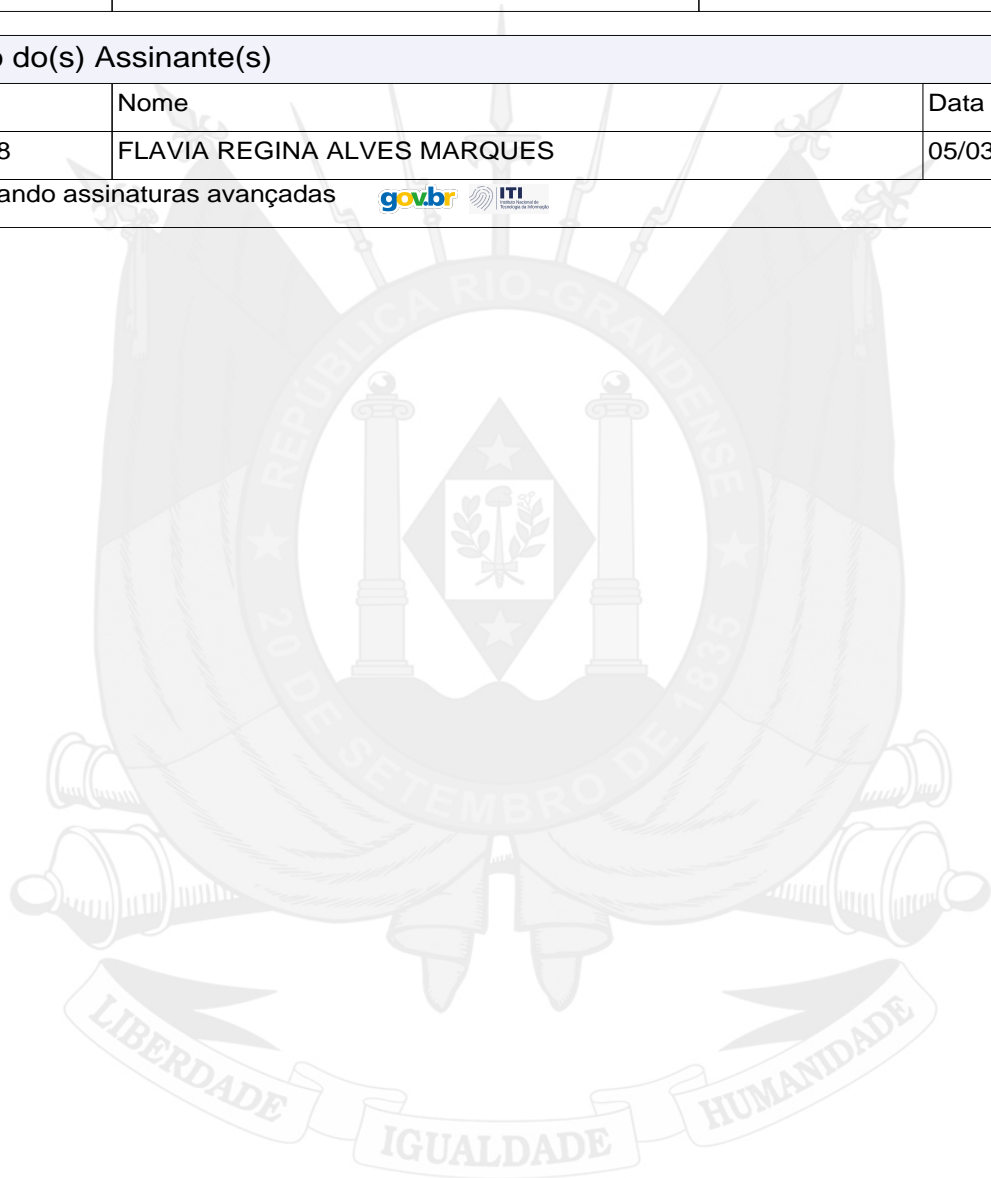
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/067.217-8	RSP2400064827	27/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
387.231.150-68	FLAVIA REGINA ALVES MARQUES	05/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210445781 em 07/03/2024 da Empresa ATLANTICA AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA., CNPJ 07273666000162 e protocolo 240672178 - 27/02/2024. Autenticação: CA33B0854FA348DF99821AD048BD55BC8869A2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/067.217-8 e o código de segurança txTS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL











Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ATLANTICA AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA., de CNPJ 07.273.666/0001-62 e protocolado sob o número 24/067.217-8 em 27/02/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43210445781, em 07/03/2024. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA 5 DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
387.231.150-68	FLAVIA REGINA ALVES MARQUES	05/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
387.231.150-68	FLAVIA REGINA ALVES MARQUES	05/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
593.431.760-15	LUCIANE MARQUES RACHE	05/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
387.229.090-87	SILVIA MARQUES BOTH	05/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
387.229.330-34	TEREZINHA ZAIDA ALVES MARQUES	05/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
720.515.070-15	ENAIDE MARIA HILGERT	05/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
387.231.150-68	FLAVIA REGINA ALVES MARQUES	05/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 24/067.217-8.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
021.928.320-60	Camila Caumo Strack
456.261.620-20	Eduardo Cozza Magrisso
013.502.690-34	Paulo Afonso Pereira

Porto Alegre, quinta-feira, 07 de março de 2024

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/02/2024



Documento assinado eletronicamente por Eduardo Cozza Magrisso em 07/03/2024, às 15:31.



Documento assinado eletronicamente por Paulo Afonso Pereira em 07/03/2024, às 15:31.



Documento assinado eletronicamente por Camila Caumo Strack em 07/03/2024, às 15:31.



Documento assinado eletronicamente por 5ª Turma em 07/03/2024, às 15:31.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 24/067.217-8.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. quinta-feira, 07 de março de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210445781 em 07/03/2024 da Empresa ATLANTICA AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA., CNPJ 07273666000162 e protocolo 240672178 - 27/02/2024. Autenticação: CA33B0854FA348DF99821AD048BD55BC8869A2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/067.217-8 e o código de segurança txTS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL